

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1043/83

INTERESSADO: MARIA ISABEL BOTTENE MARIOTTO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Programação Matemática, na FFCL de Santo André

RELATOR : Consº Roberto Vicente Calheiros

PARECER CEE N° 1503/83 - CETG - Aprovado em 28/09/83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André submeteu a apreciação deste Colegiado a indicação de Maria Isabel Bottene Mariotto para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina Programação Matemática, junto ao seu Departamento de Matemática.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A indicada é licenciada em Matemática pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, em 1972 (fls.8), tendo estudado na graduação a disciplina Calculo Numérico (fls. 09).

Na Escola de Engenharia de São Carlos efetuou curso de aperfeiçoamento sobre "Aplicações de Computadores a Problemas Estatísticos", com 46 horas-aula (fls. 13).

Na Universidade de São Paulo, efetuou Cursos de Extensão Universitária: "Introdução à Computação - Linguagem Fortran" (fls. 16) e "Análise no R^n " (fls.22), organizados pela Coordenadoria de Atividades Culturais da Reitoria (fls.16).

No Instituto de Matemática e Estatística da mesma Universidade, cursou várias disciplinas de pós-graduação, destacando-se entre elas:

- Programação Matemática I
- Programação Matemática II
- Solução Numérica de Equações Funcionais
- Métodos Numéricos de Aproximação e Interpolação.

Estão, assim, satisfeitos os requisitos da Deliberação CEE n° 05/80, em seu art. 4º, incisos I e II.

A grade e a carga horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Maria Isabel Bottene Mariotto para lecionar a disciplina Programação Matemática, na Faculdade de

Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, na categoria docente de professor I.

São Paulo, 29 de agosto de 1.983

a) Consº Roberto Vicente Calheiros-Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Roberto Vicente Calheiros, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14.9.83

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de setembro de 1983

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE